

# DECRETO MUNICIPAL N° 033/2024 - “Estabelece o expediente interno da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, e dá outras providências.”

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO MUNICIPAL N° 033, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Estabelece o expediente interno da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela administração pública para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização dos setores de Cadastro e Tributação, Contabilidade, Licitações, Compras e Contratos, além da Chefia de Gabinete e das Secretarias de Administração, Planejamento, Controladoria Interna, Procuradoria Geral, dentre outras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestação de serviço público eficiente, sem descuidar da legalidade, como princípio norteador da administração pública

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinado o fechamento de todos os prédios públicos para atendimento ao público, sendo permitido seu funcionamento apenas para expediente interno, no período de 18 de novembro de 2024 ao dia 17 de janeiro de 2025, com exceção dos locais onde funcionam os serviços de saúde.

**Parágrafo único.** Durante o período estabelecido no “caput” deste artigo não haverá atendimento ao público, ressalvadas as situações de urgência, mediante requerimento justificado, encaminhado ao Setor de Protocolo, que fará análise preliminar do pedido.

**Art. 2º.** O atendimento ao público ocorrerá de forma virtual, por meio do telefone fixo, e-mail da Prefeitura Municipal de Lajes/RN e através dos e-mails das Secretarias Municipais:

Número de telefone fixo: 84 ;

E-mail Gabinete do Prefeito: prefeito@;

E-mail Secretaria de Saúde: saude@;

E-mail Secretaria de Obras: semos@;

E-mail Secretaria de Esporte: semjel@;

E-mail Secretaria de Agricultura: semagma@;

E-mail Secretaria de Administração: administracao@;

E-mail Secretaria de Finanças: financas@;

E-mail Secretaria de Educação: semec@;

E-mail Secretaria de Assistência Social: semthas@;

E-mail da Tributação: tributacao@;

Conselho Tutelar: 84 ;

Vigilância Sanitária: 84 ;

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de novembro de 2024

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**7548EABA

A verificaço de autenticidade da materia pode ser feita informando o codigo identificador no site:

---

# DECRETO MUNICIPAL No 035/2024 - "Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 230.000,00, para os fins que especifica e da outras providencias."

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

---

DECRETO MUNICIPAL No 035, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Abre Credito Suplementar no valor de R\$ ,00, para os fins que especifica e da outras providencias."

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuioes que lhes sao conferidas pela Lei Organica Municipal:

DECRETA:

**Art. 1o.** Fica aberto, no corrente exercicio, Credito Suplementar no valor de R\$ ,00 (duzentos e trinta mil reais) as dotaoes especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2o.** Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, a anulaao, em igual valor, das dotaoes oramentarias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3o.** Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicaao, revogando disposioes em sentido contrario.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>,00</b>
<b>02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>,00</b>
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>,00</b>
	<b>1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
	<b>1022 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS E CANTEIROS</b>				<b>,00</b>
		OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	,00
	<b>2167 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E PRACAS</b>				<b>,00</b>
		OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	,00
	<b>2070 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELORIO</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00

		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	,00
--	--	------------------------------------	----------	------	-----

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**CEC3DE98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## **DECRETO MUNICIPAL N° 034/2024 - “Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento de exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL N° 034, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre as normas relativas ao encerramento de exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2024, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº , de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº , impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

DECRETA:

**Art. 1º.** Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2025, o Poder Executivo Municipal (autarquia e fundos), observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, dispostos no presente Decreto.

**Art. 2º.** A partir da publicação deste Decreto e até a data de 30 de dezembro de 2024, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades inerentes a Contabilidade, ao Setor de Controle Interno, à apuração orçamentária e financeira em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no Município em 31 de dezembro de 2024, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade até o dia 16 de fevereiro de 2024, em relatório próprio de cada Secretaria.

**Parágrafo Único.** A relação dos bens móveis e imóveis de que trata o caput desse artigo deverá ser entregue ao Setor Contábil, conferida e assinada pelos seus responsáveis.

**Art. 4º.** As despesas relativas a obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas dentro do exercício.

**§ 1º.** As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2024 serão empenhadas por estimativas se pagas com recursos de transferências voluntárias e pelo valor máximo da disponibilidade financeira, se pago com recursos próprios.

**§ 2º.** As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios e os recursos vinculados a receber, e serão processados pelo gestor no novo exercício.

**Art. 5º.** A partir da publicação deste Decreto fica proibida a celebração de novos contratos por parte das instituições constantes no art. 1º, cuja obrigação de despesa não possa ser cumprida integralmente, empenhada e paga dentro do exercício de 2024.

**Parágrafo Único.** Caso a Secretaria avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, com as devidas justificativas e

solicitação de autorização.

**Art. 6º.** As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 06 de dezembro de 2024.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e Saúde essenciais à continuidade dos serviços.

**Art. 7º.** As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados, por fonte de recursos e somente até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

Recursos Vinculados: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros; e

Recursos do Tesouro Próprio: serão inscritos até o limite da estimativa de recebimento das transferências/projeção e o valor da despesa a ser paga decorrente da execução orçamentária do exercício de 2024.

**Art. 8º.** As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2024.

**Parágrafo Único.** Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e

Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** Ressalvado o disposto no art. 8º deste Decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processadas no exercício de 2024, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

**Parágrafo Único.** As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o final do exercício (30 de dezembro de 2024).

**Art. 10º.** O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será até às 17h do dia 23 de dezembro de 2024, devendo os processos de pagamentos darem entrada na tesouraria até o dia 16 de dezembro de 2024.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesas referente a convênios, inclusive contrapartidas.

**Art. 11º.** Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Controladoria, autorizados a baixar, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 12º.** A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal de

Economia, Planejamento e Finanças, até o dia 13 de janeiro de 2024, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os respectivos valores para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

**Art. 13º.** Até o dia 16 de fevereiro de 2024, a Coordenação Geral de Tributação, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2024, de acordo com a Lei Federal nº

**Art. 14º.** Fica proibida a solicitação de Fornecimento a partir do dia 20 de dezembro de 2024, cujo prazo de entrega seja superior a 30 de dezembro de 2024.

**Art. 15º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de novembro de 2024

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**387FE296

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

**[PORTARIA Nº 337/2024 - “Altera o Quadro](#)**

# de Detalhamento das Despesas - QDD da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

---

PORTARIA Nº 337, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“Altera o Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ ,00 (seiscentos e setenta e três mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de novembro de 2024**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>,00</b>
<b>02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>					<b>,00</b>
	<b>2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>,00</b>
	<b>1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICA</b>				<b>,00</b>
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					<b>,00</b>
	<b>2033 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	,00
	<b>2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%</b>				<b>,00</b>
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	,00
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR</b>					<b>,00</b>
	<b>1050 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES</b>				<b>100,00</b>

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	100,00
	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					,00
	<b>2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					,00
	<b>2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	,00
<b>02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>					,00
	<b>2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>				,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					,00
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	,00

		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	,00
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				,00
		SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	,00
	<b>2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE</b>				,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					,00
	<b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					,00
<b>02 .002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>					,00
	<b>2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA</b>				,00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	,00
	<b>2201 CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL</b>				,00
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	,00
<b>02 .004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					,00
	<b>1021 PAVIMENTACAO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICA</b>				,00

		OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	,00
	<b>1022 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE PRACAS E CANTEIROS</b>				,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	,00
	<b>2167 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS E PRACAS</b>				,00
		OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	,00
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>					,00
	<b>2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%</b>				,00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	,00
<b>02 .008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR</b>					,00
	<b>1050 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES</b>				<b>100,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	<b>2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR</b>				,00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	,00
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	,00
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>02 .009 SEC MUN DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER</b>					,00

	<b>2039 MANUT DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	,00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	,00
<b>02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>					<b>,00</b>
	<b>2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
	<b>2145 REESTRUCAO FISCAL</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	,00
<b>02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>					<b>,00</b>
	<b>2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>				<b>,00</b>
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	,00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>,00</b>
	<b>2022 PROGRAMA DE FARMACIA BASICA</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	,00
		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	,00
	<b>2023 PROGRAMA DA ATENCAO BASICA</b>				<b>,00</b>

		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	,00
		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	,00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	,00
		DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	,00
	<b>2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				<b>,00</b>
		MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	,00
	<b>1102 CONSTRUÇÃO DE UM POLO BÁSICO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO ASSENTAMENTO TRÊS DE AGOSTO</b>				<b>,00</b>
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	,00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					<b>,00</b>
	<b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>				<b>,00</b>
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	,00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	,00
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	,00
	<b>2078 ATENDIMENTO A BENEFICIOS EVENTUAIS</b>				<b>,00</b>
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	,00

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

## **PORTARIA Nº 336/2024 - Dispõe sobre a nomeação do servidor Francisco Fagner Abreu de Oliveira, e dá outras providências.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 336, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do servidor Francisco Fagner Abreu de Oliveira, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor **FRANCISCO FAGNER ABREU DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº ##-##, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município

de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de novembro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de novembro de 2024**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**3CE58ABB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2024. Edição 3414  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024 - \*** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.\*

“Estabelece o expediente interno da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela administração pública para o exercício de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização dos setores de Cadastro e Tributação, Contabilidade, Licitações, Compras e Contratos, além da Chefia de Gabinete e das Secretarias de Administração, Planejamento, Controladoria Interna, Procuradoria Geral, dentre outras;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prestação de serviço público eficiente, sem descuidar da legalidade, como princípio norteador da administração pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica facultado o fechamento dos prédios públicos para atendimento ao público, sendo permitido seu funcionamento apenas para expediente interno, no período de 18 de novembro de 2024 ao dia 17 de janeiro de 2025, com exceção dos locais onde funcionam os serviços de saúde e educação.

Durante o período estabelecido no “caput” deste artigo não haverá atendimento ao público, ressalvadas as situações de urgência, mediante requerimento justificado, encaminhado ao Setor de Protocolo, que fará análise preliminar do pedido.

**Art. 2º.** O atendimento ao público ocorrerá de forma virtual, por meio do telefone fixo, e-mail da Prefeitura Municipal de Lajes/RN e através dos e-mails das Secretarias Municipais:

Número de telefone fixo: 84 ;

E-mail Gabinete do Prefeito: prefeito@;

E-mail Secretaria de Saúde: saude@;

E-mail Secretaria de Obras: semos@;

E-mail Secretaria de Esporte: semjel@;

E-mail Secretaria de Agricultura: semagma@;

E-mail Secretaria de Administração: administracao@;

E-mail Secretaria de Finanças: financas@;

E-mail Secretaria de Educação: semec@;

E-mail Secretaria de Assistência Social: semthas@;

E-mail da Tributação: tributacao@;

Conselho Tutelar: 84 ;

Vigilância Sanitária: 84 ;

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de novembro de 2024

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

**\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**3CBB4162

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2024. Edição 3415

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

# PORTARIA Nº 335/2024 - Dispõe sobre a nomeação do servidor Everton Rafael Fernandes Soares, e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 335, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação do servidor Everton Rafael Fernandes Soares, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor **EVERTON RAFAEL FERNANDES SOARES**, inscrito no CPF nº ##-##, para ocupar o cargo em comissão de GESTOR DE TRÂNSITO, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de novembro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de novembro de 2024

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**8F541854

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/11/2024. Edição 3413  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

## **PORTARIA Nº 334/2024 - Dispõe sobre a nomeação do servidor Iury Lisboa Bezerra, e dá outras providências.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

PORTARIA Nº 334, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do servidor Iury Lisboa Bezerra, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor **IURY LISBOA BEZERRA**, inscrito no CPF nº ##-##, para ocupar o cargo em comissão de GESTOR DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de novembro de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de novembro de 2024**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**9CC6A5E9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/11/2024. Edição 3413  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

**PORTARIA Nº 333/2024 - \*REPUBLICADO  
POR INCORREÇÃO**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### GABINETE DO PREFEITO

---

PORTARIA Nº 333, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.\*

“Dispõe sobre o uso dos saldos remanescentes das ações da lei de fomento à Cultura no município de Lajes RN, provenientes da Lei Complementar 195/2022 para execução direta pelo poder público em atendimento às orientações previstas na própria lei em vigor, e dá outras providências”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que após a execução municipal dos recursos provenientes da Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, foram detectados saldos remanescentes decorrentes dos rendimentos dos ativos financeiros da referida lei;

**CONSIDERANDO** o Art. 6º inciso II da Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no qual reza que deve ser concedido apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

**CONSIDERANDO** o plano de ação municipal elaborado para o cumprimento da referida lei;

**CONSIDERANDO** consulta realizada ao COMTUCMA – Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Lajes RN, órgão fiscalizador consultivo e deliberativo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a utilização dos valores de R\$ , 17 provenientes da conta 22623-8 e a utilização dos valores de R\$ ,88 provenientes da conta 22622-X e os juros provenientes destes, para a manutenção e funcionamento da sala de cinema itinerante municipal Cine & Tour, na aquisição de equipamentos para funcionamento desta em nosso município, conforme orientações previstas na referida lei.

**Art. 2º** - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**3C586B3E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/11/2024. Edição 3411

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

---

**[PORTARIA Nº 333/2024 - “Dispõe sobre o uso dos saldos remanescentes das ações da lei de fomento à Cultura no município de Lajes RN, provenientes da Lei Complementar 195/2022 para execução direta pelo poder público em atendimento às orientações previstas na própria lei em vigor, e dá outras providências”.](#)**

## GABINETE DO PREFEITO

---

PORTARIA Nº 333, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o uso dos saldos remanescentes das ações da lei de fomento à Cultura no município de Lajes RN, provenientes da Lei Complementar 195/2022 para execução direta pelo poder público em atendimento às orientações previstas na própria lei em vigor, e dá outras providências”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** que após a execução municipal dos recursos provenientes da Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, foram detectados saldos remanescentes decorrentes dos rendimentos dos ativos financeiros da referida lei;

**CONSIDERANDO** o Art. 6º inciso II da Lei complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo, no qual reza que deve ser concedido apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;

**CONSIDERANDO** o plano de ação municipal elaborado para o cumprimento da referida lei;

**CONSIDERANDO** consulta realizada ao COMTUCMA - Conselho Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente de Lajes RN, órgão fiscalizador consultivo e deliberativo;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a utilização dos valores de R\$ , 17 provenientes da conta 22623-8 e a utilização dos valores de R\$ ,88 provenientes da conta 22622-X e os juros provenientes destes, para a manutenção e funcionamento da sala de cinema itinerante municipal Cine & Tour, na aquisição de equipamentos para funcionamento desta em nosso município, conforme orientações previstas na referida lei.

**Art. 2º** - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 06 de novembro de 2024**

# FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02.002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA					.00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA				.00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	.00
02.003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE					.00
	2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE				.00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	.00
02.004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					.00
	2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				.00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	.00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					.00
	2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				.00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	.00
	2093 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL				.00
		MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	.00
02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR					.00
	1050 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES				.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	.00
	2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				.00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	.00
	2063 PROGRAMA CARRO PIPA				.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	.00
02.010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS					.00
	1001 PARCELAMENTO DA DIVIDA - INSS				.00
		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	.00
	2002 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				.00
		SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	.00
02.016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL					.00
	1045 CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL				.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	.00
02.019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA					.00
	2204 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA				.00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15000000	0001	.00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					.00
	2024 PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	.00
	2025 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				.00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	.00
	2082 SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA				.00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	.00
	2113 PROGRAMA SAUDE BUCAL				.00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	.00
	2147 PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE				.00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	.00
	2050 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO				.00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	.00
04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					.00
	2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				.00
		MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	.00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	16600000	0001	.00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02.002 SEC MUN DE ADM, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA					.00
	2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA				.00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	.00
02.003 SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE					.00
	2073 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE				.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	.00
02.004 SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					.00
	2041 MANUTENÇÃO DA SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				.00
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	.00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					.00
	1009 REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR				.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	.00
	2029 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				.00
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	.00
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	.00
	2033 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL				.00
		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	.00
	2035 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				.00
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	.00
		MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	.00
	2036 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%				.00
		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	.00
	2093 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL				.00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	.00
	2094 PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA - INFANTIL				.00
		MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	.00
02.008 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRI FAMILIAR					.00
	1050 PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES				.00
		OBRA E INSTALAÇÕES	17010000	0001	.00
	2043 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR				.00
		MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	.00
	2063 PROGRAMA CARRO PIPA				.00

	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	.00
<b>02 .010 SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>				<b>.00</b>
	<b>1001 PARCELAMENTO DA DÍVIDA - INSS</b>			<b>.00</b>
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	.00
	<b>1057 PARCELAMENTO DA DÍVIDA - PREVIDENCIÁRIA</b>			<b>.00</b>
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	.00
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	.00
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	.00
	<b>1058 PARCELAMENTO DA DÍVIDA - CAERN</b>			<b>.00</b>
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	.00
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	.00
	<b>1106 PARCELAMENTO DA DÍVIDA - PRECATORIOS</b>			<b>.00</b>
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	.00
	<b>2002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS</b>			<b>.00</b>
	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	.00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	.00
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	.00
	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	.00
	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	.00
	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	.00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	.00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	.00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	.00
	SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	.00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	.00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	.00
	<b>2075 RESERVA DE CONTINGENCIA</b>			<b>.00</b>
	A CLASSIFICAR	15000000	0001	.00
	<b>2145 REESTRUTURAÇÃO FISCAL</b>			<b>.00</b>
	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	.00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	.00
	<b>2054 PARCELAMENTO DA DÍVIDA - PREVILAJES</b>			<b>.00</b>
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	.00
<b>02 .016 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>				<b>.00</b>
	<b>1045 CONSTRUÇÃO E MELHORIA HABITACIONAL</b>			<b>.00</b>
	OBRA E INSTALAÇÕES	17040000	0001	.00
<b>02 .019 SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>				<b>.00</b>
	<b>2204 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA</b>			<b>.00</b>
	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	.00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	.00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	.00
<b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>.00</b>
	<b>2024 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA</b>			<b>.00</b>
	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	.00
	<b>2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			<b>.00</b>
	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	.00
	<b>2076 ADESAO A CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS</b>			<b>.00</b>
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	.00
	<b>2077 PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE</b>			<b>.00</b>
	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	.00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	.00
	<b>2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA</b>			<b>.00</b>
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	.00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	.00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	.00
	AUXÍLIOS	15001002	0001	.00
<b>04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>.00</b>
	<b>2053 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>.00</b>
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001	.00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	.00
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	.00
	<b>2078 ATENDIMENTO A BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>			<b>.00</b>
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	.00
	<b>2115 PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADE, GERAÇÃO DE RENDA E TRABALHO</b>			<b>.00</b>
	OBRA E INSTALAÇÕES	17000000	0001	.00
	<b>2119 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS</b>			<b>.00</b>
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	.00
	<b>2169 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>			<b>.00</b>
	MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	.00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	.00

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**1510798E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/11/2024. Edição 3410

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: